



8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ou não havendo apresentação de recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita à empresa que ofertar o Menor Valor.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - As razões de recurso deverão ser enviadas pelo correio ou então protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Monte negro, na Rua Justino Luiz Ronconi, n.º 2267;

8.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança. Bem como apresentação do relatório com informação sobre quantidade de gravação, tipo de ato (sessão, audiência, reunião) e data da realização da gravação.

9.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.3 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente



serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

XI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



11.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Monte negro, na Rua Justino Luiz Ronconi, n.º 2267, Monte Negro (RO), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

11.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.2.2 - os documentos originais deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Monte Negro, na Rua Justino Luiz Ronconi n.º 2.267, Monte negro (RO);

11.2.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente:



12.1.1 – de julho a dezembro de 2017:

- Função Programática: 01.01.00
- Dotação Orçamentária: 01.0310001.2001 – Poder Legislativo
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Ficha: 13

12.1.2 – de janeiro a dezembro de 2018, o desembolso do recurso será feito em dotação própria do exercício financeiro 2018.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas, devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e site da Câmara Municipal de Monte negro, endereço: www.camaramontenegro.ro.gov.br.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e site da Câmara Municipal de Monte negro, endereço: <http://www.camarademontenegro.ro.gov.br/>

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não tiveram seus objetos adjudicados ficarão à disposição das mesmas para retirada, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente com as adjudicatárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando então serão destruídos.

13.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo para credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

13.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



13.11 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) por sessão totalizando para este exercício R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais) compreendendo de Julho/2017 a dezembro/2017 e R\$ 25.027,50 (Vinte e cinco mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos) compreendendo de Janeiro a Dezembro/2018.

13.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Câmara Municipal de Monte negro, na Rua Justino Luiz Ronconi N.º 2.267, Monte negro/RO; telefone (069) 3530-3178 ou (69) 3530-2213.

Monte negro, de de 2.017.

KATIA COSMO DE MELO
Pregoeira /CMMN/RO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º IX da lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente projeto p/ que através do procedimento licitatório pertinente a contratação de prestação de serviço para Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Solene, Extraordinárias, Especiais, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e demais Reuniões Pertinentes, realizadas na Câmara Municipal de Monte Negro.

2 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Solene, Extraordinárias, Especiais, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal de Monte Negro, através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1.1 – Arquivos de áudio, filmagem das sessões da Câmara;
- 2.1.2 – Fotos de cobertura das sessões em CD;
- 2.1.3 – Relatórios Mensais das fotos em arquivos de CD/DVD, solicitado pela administração;
- 2.1.4 – Acompanhar as sessões na Câmara e sessões itinerantes;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



2.1.5 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com funcionários, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações;

2.1.6 – A título de esclarecimento, a Câmara Municipal de Monte Negro, realiza entre o período de julho 2017 a dezembro de 2018.

- Aproximadamente 04 (quatro) sessões ordinárias mensais, nas sextas-feiras úteis de cada mês, com início às 10 (dez) horas, exceto no período que compreende 15 de dezembro a 15 de fevereiro e 01 de julho a 31 de julho, por ocasião do recesso parlamentar.
- Cerca de 10 (dez) sessões extraordinárias, convocadas na forma do regimento interno entre o período de julho de 2017 á dezembro de 2018, normalmente com início as 10:00 horas.
- No máximo 03 (três) sessões solenes, geralmente realizadas a partir das 19:00 horas;
- Pelo menos 02 (duas) audiências públicas do Poder Legislativo, todas iniciando-se a partir das 19:00horas.

2.2 – A empresa contratada deverá executar a prestação dos serviços nas sessões ordinárias e extraordinárias, palestras, audiências publicas e demais reuniões pertinentes serão objeto de decisão da Presidência, quanto á conveniência e interesse publico, e , se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização.

2.3 – Notificação para prestação dos serviços:

2.3.1 - Para as sessões ordinárias a contratada considera notificada desde a aceitação do presente edital, que as mesmas serão realizadas todas as sexta-feira útil, no horário das 10 horas, independente de documento encaminhado pela secretaria.



2.3.2 – Quanto a prestação dos serviços nas sessões extraordinária, audiências públicas, palestras e demais reuniões pertinentes, será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, será entregue notificação expressa à contratada, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas do evento, podendo tais eventos acontecer em dias úteis, pontos facultativos ou feriados. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido ou telefone, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados.

2.4 – Exigências mínimas de mão de obra e equipamento:

2.4.1 – Quanto aos profissionais necessários para a execução dos trabalhos, será necessária uma equipe com, no mínimo, os seguintes profissionais, devidamente uniformizados e identificados, devendo um deles ser responsável por toda a equipe:

- 01 Repórter Cinematográfico;
- 01 Câmeraman e Auxiliar Geral.

2.4.2 – A Câmara Municipal de Monte Negro, no sentido de garantir a qualidade dos serviços prestados, requer da empresa contratada, a utilização de, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- 01 Câmera (filmadora) profissional com filmagem de HD
- 01 Gravador de HDD com HD interno de no mínimo 160 GB
- 01 Tripé profissional
- Cabos e conexões de áudio e vídeo.

2.5 – Materiais a ser entregue:



2.5.1 – 01 mídia de DVD-R gravadas com a sessão na íntegra, sendo 01 (uma) mídia com embalagem plástica personalizada, com o brasão do município, e discriminados, na capa e na lombada, o tipo e a data da sessão realizada, a serem entregues na Secretaria da Câmara, no dia útil seguinte ao da realização da sessão.

2.5.2 – Entrega de uma cópia da sessão na íntegra em formato digital padrão H.264, MPEG4 480p.

3 – DO PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento será efetuado à contratada até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços mediante apresentação do relatório das gravações realizadas que será pago através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela secretaria Geral, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS, CRF do FGTS, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL e CND TRABALHISTA, dispensando aquelas entregues anteriormente e dentro do prazo de validade.

3.3 - Havendo erro ou rasura na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

4 – OUTROS SUBSÍDIOS

4.1 – Ocorrendo o aditamento contratual na forma estipulado no artigo 57, IV, poderá haver a acréscimo de valores até o limite de 25%, mediante solicitação



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



da empresa e desde que devidamente justificada a necessidade da correção.

4.2 – Havendo aditamento contratual transcorrido 12 (doze) meses, o contrato será corrigido de forma a proporcionar o equilíbrio econômico-financeiro, tendo por base o índice IGP-M acumulado nos 12 meses anteriores ao aditivo.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 – A Câmara Municipal de Monte Negro realiza Sessões Ordinárias todas as sextas-feiras, além de Sessões Extraordinárias em casos excepcionais e as Sessões Solenes previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa que se constituem como atos formais da Administração Pública, carecendo de cobertura de vídeo, em razão do princípio da publicidade e da transparência. Por não ser atividade fim, a Câmara Municipal de Monte Negro não possui em sua estrutura funcional, nem o prevê, ferramentas e profissionais para suprir e/ou atender as necessidades especificadas neste termo, de vídeo gravação e edição de eventos para divulgação.

Monte Negro - RO, 29 de junho de 2017.

ASSINATURAS:

Requisitado por:

Letícia Cijevschi Braganhol
Secretária Geral
Portaria 004/2017

Autorizo em: ___ / ___ / ___

AUTORIZADO POR:

José Edson Gomes Pinto
Presidente/ CMMN



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Edital n.º - Pregão n.º

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
At. – Pregoeira Oficial
Ref.: Edital n.º..... - Pregão n.º.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à
sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela
Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a
Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos
supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Edital n.º - Pregão n.º

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, ne ste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V
do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS**